



Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222
CNPJ 46.634.374/0001-60

www.itabera.sp.gov.br

Portaria n.º 160, de 17 de dezembro de 2018.

Prorroga prazo para conclusão da Sindicância n.º 02/2018 e dá providências correlatas.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- **Considerando** o previsto no artigo 174, da Lei n.º 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá), que diz que o prazo para a conclusão de Sindicância será de trinta dias, prorrogável por um único e igual período, mediante solicitação fundamentada;
- **Considerando** que o artigo 3.º da Portaria n.º 138, de 06 de novembro de 2018, que instaurou a Sindicância n.º 02/2018, prevê que o prazo fixado para apuração dos fatos pela Comissão pode ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada;
- **Considerando** o teor da Comunicação Interna CPPAD n.º 05/2018 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que solicita a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância n.º 02/2018, justificando a necessidade,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por igual período o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n.º 02/2018 instaurada através da Portaria n.º 138, de 06 de Novembro de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 17 de dezembro de 2018.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 17 do mês de dezembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo



Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222
CNPJ 46.634.374/0001-60

www.itabera.sp.gov.br